

SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS: ENTRE A GARANTIA LEGAL E O ACESSO.

Eliana LONARDONI²
Juliene Aglio de OLIVEIRA³

RESUMO: O presente artigo intitulado “Serviço Social e direitos sociais: entre a garantia legal e o acesso”, objetiva explicar sobre as questões referentes aos direitos sociais enquanto conquista, em contraposição à tendência de compreendê-los como dádivas e/ou concessão, além de situar a atual tendência de não materialização dos direitos legalmente conquistados, convergindo para o binômio direitos X acesso e materialização destes mesmos direitos. Compreendemos que tematizar a relação dos direitos e do serviço social é de fundamental importância visto que, o profissional tem no seu exercício cotidiano uma ligação estreita com os princípios éticos que fundamentam os direitos, assim como a democracia, a justiça social e a liberdade; compromissos sociais assumidos pelo projeto ético-político que norteia a profissão. Portanto, a discussão da referida temática compreenderá uma perspectiva de leitura e enfrentamento da realidade posta em desafios.

PALAVRAS – CHAVE: Direitos sociais e Serviço Social.

Os direitos sociais enquanto resultado de movimentos e lutas sociais, objetivam a visualização e compreensão por parte do Estado, das demandas e necessidades produzidas socialmente sob o prisma do modo de produção capitalista, configurando-se como estratégia de enfrentamento à questão social e suas expressões.

² Autora, aluna do 4º ano do curso de Serviço Social, pela Faculdade de Serviço Social de Presidente Prudente, mantida pelas Faculdades Integradas Antonio Eufrásio de Toledo. E-mail: lilonardoni@yahoo.com.br

³ Co-autora, docente do curso de Serviço Social Faculdade de Serviço Social de Presidente Prudente, mantida pelas Faculdades Integradas Antonio Eufrásio de Toledo. Mestre em Serviço Social e Política Social pela Universidade Estadual de Londrina. E-mail: julienne_aglio@unitoledo.br

Direitos sociais são abstratos, históricos e inacabados e, portanto, são construções históricas que emergem de embates políticos, resultado de lutas sociais efetivadas por sujeitos sociais conscientes e com poder de pressão.

Portanto, são “construções históricas que emergem de embates de forças sociais presentes á sociedade, ou, seja, são resultados de ações efetivas por homens históricos” (Souza, ano, p.?) que, condicionado a determinantes econômicos, políticos e sociais e por configurar-se como inacabado, trazem a possibilidade de “enfrentamento das mazelas produzidas pelo capitalismo” (Couto, 2004, p.52) visto que compõem o sistema de proteção social brasileiro.

Nessa perspectiva, está embutida nos direitos sociais, a relação entre Estado e Sociedade, onde muitos autores o concebem como concessão do Estado, com ênfase na acumulação e reprodução do modo de produção vigente. Assim, expressa ações pautadas no favor e na tutela, visto que “cria súditos” em vez de cidadãos. (Couto,2004,p.52).

Em contraposição a tendência de concebê-los como concessão, observa-se sob a compreensão dos direitos sociais sob o enfoque da conquista onde o Estado reconhece e legitima as demandas populares. Tal processo é contextualizado em um momento de forte mobilização e lutas sociais efetivado por sujeitos conscientes e com poder de pressão diante das relações de poder, com o intuito de garantir mínimas condições de vida á população, sob a ótica da desigualdade de acesso aos bens socialmente produzidos, configurando o princípio fundante dos direitos sociais.

Segundo Coutinho (1997, p.155), os direitos civis, os quais fundam a condição da cidadania moderna, operam com uma abstração das diferenças e dos antagonismos de classe. Tais interesses em confronto reaparecem na luta dos trabalhadores pelos direitos sociais⁴, considerados como aqueles que permitem aos cidadãos uma participação mínima na riqueza material e espiritual criada pela

⁴ Aos direitos sociais é indispensável que haja a proteção dos mesmos contra a exacerbação dos direitos civis numa sociedade de desiguais. Direitos civis são, em essência, liberdades burguesas, ou seja, expressão do liberalismo. Sua universalização como algo acima das classes só encontra restrições nas sociedades liberais-democráticas por meio das restrições impostas pelos direitos sociais à universalização da liberdade de propriedade. Observa-se, na prática, uma grave questão de discriminação de classe atravessando as relações entre os diversos segmentos sociais, sobretudo em relação aos cidadãos que dependem da proteção de seus direitos como é daqueles que dependem dos direitos sociais e assistenciais. Gentile (2002).

coletividade. O mero reconhecimento do fundamento moral ou do fato de serem desejáveis, bons e justos, não transforma direitos declarados em direitos consagrados. A generalização e o acesso só se consagram por meio de medidas que assegurem “capacidade jurídica” e por “políticas de proteção práticas” (Bobbio,1992,p.18). Isso se deve ao fato dos valores, que fundamentam os direitos humanos – e, portanto, a cidadania -, precisarem ser “justificados e protegidos”, já que “não são inquestionáveis, nem irresistíveis” (Bobbio, 1992, p.22).

Gentile (2002) enfatiza que estas medidas envolvem não só o reconhecimento de direitos, mas, sobretudo, demandam procedimentos protecionistas de governos democráticos como forma de garantir condições de vida minimamente digna a milhões de pessoas, sobretudo àquelas que se encontram excluídas do mercado de trabalho, ou a esse submetidas nas mais diversas formas de super-exploração. Torna-se fundamental para o avanço e consolidação de uma ordem democrática para a sociedade brasileira, o reconhecimento da generalização de direitos de homens e mulheres considerados como iguais.

Ressaltamos ainda que os direitos são uma conquista e não uma dádiva, portanto, são dinâmicos e inacabados, exigindo que sejam constantemente conquistados e reconquistados, diante das relações de poder e de dominação que o cercam, para atacá-lo.

Dessa forma,

Os direitos, porém, não são uma dádiva, nem uma concessão. Foram ‘arrancados’ por lutas e operações políticas complexas. (...) não são uma doação dos poderosos, mas um recurso com o qual os poderosos se adaptam às novas circunstâncias histórico-sociais, dobrando-se com isso, contraditoriamente, às exigências e pressões em favor de mais vida civilizada (Nogueira, 2004, p.02).

Nessa mesma linha de pensamento, Bobbio (1992, p.36) salienta que

Os direitos do homem são direitos históricos, que emergem gradualmente das lutas que o homem trava por sua própria emancipação e das transformações das condições de vida que essas lutas reproduzem (...) enquanto direitos históricos, eles são mutáveis, ou seja, suscetíveis de transformação e de ampliação.

Portanto, os direitos sociais emergem de embates políticos e são fruto de ações de protagonistas sociais que reivindicam e problematizam suas demandas, objetivando um sistema de cobertura às exclusões e vulnerabilidades vivenciadas, expressando ações contra a ordem, na medida em que aponta para novos padrões de convivência e de sociabilidade.

Apreendidos como respostas a um padrão de cidadania, visto que toda luta requer ruptura com as relações instituídas, redimensionadas a favor da autonomia e da equidade.

a questão dos direitos espelha o mundo em que vivemos, com suas injustiças, suas desigualdades, seus dilemas e suas contradições. A luta por direitos, por isso, quando devidamente politizada nos coloca de novo, o tempo todo, no olho do furacão, ou seja, no terreno dos conflitos, das lutas sociais, e acaba por nos animar a brigar por uma ordem social justa, sem miséria, sem exclusões e sem desigualdades (Nogueira, 2004, p.11-12)

Entretanto, a existência de garantias legais não se traduz necessariamente em garantias efetivas, não bastando somente afirmar legalmente um direito para vê-lo respeitado e materializado como uma realidade, visto que existe uma grande fratura entre o anúncio do direito e sua efetiva materialização.

O instrumento legal, por si só, não dá conta de impor o novo nessa relação. Esse novo é estabilizado pelo movimento social, pelas reivindicações dos trabalhadores, pela presença das classes subalternas na luta por verem reconhecidos seus interesses. Esse novo o tempo todo está-se debatendo com o velho (Couto,2004,p.57).

Nessa mesma linha de pensamento, (Nogueira, 2004) salienta que “Paralelamente à reiteração jurídico-formal dos direitos, continuam a se multiplicar as situações de desrespeito, preconceito, exclusão e indiferença, assim como continuam a se prolongar as situações de marginalidade, ‘desproteção’ e arbítrio” (p.03).

Em condições sociais de grande complexidade, como são as de hoje, não há como se ter mais segurança sem mais liberdade e mais democracia, além, evidentemente, de mais justiça, mais igualdade e mais respeito à lei. Lembrar do Estado sem isso é emancipar a autoridade de seus vínculos sociais, separar o poder público do poder político. É manejar a idéia de que se pode privilegiar o controle estatal em uma condição estrutural na qual os

controles são precários e na qual predomina a incerteza e a insegurança. (Nogueira, 2005, p. 03).

O novo defronta-se cotidianamente com os interesses dominantes que criam valores e normas para reproduzirem socialmente suas aspirações e interesses, configurando-se como um grande desafio posto à classe trabalhadora.

1.1 O Serviço Social e os desafios na defesa dos direitos

A luta por direitos é um processo de construção coletiva, exigindo o resgate do protagonismo, transformando os usuários em sujeitos potencialmente revolucionários, onde situamos a importância do trabalho do Serviço Social e suas contribuições.

Nesse contexto de lutas e construções coletivas insere-se o Serviço Social, enquanto profissão interventiva e comprometida com os interesses das classes populares, atuando como co-participante na construção de processos emancipatórios que produzam impactos na ação e construção de sujeitos sociais.

Desde os anos 70, mais precisamente no final daquela década, o Serviço Social brasileiro vem construindo um projeto profissional comprometido com os interesses das classes trabalhadoras. Este mesmo projeto avançou nos anos 80, consolidou-se nos 90 e está em construção, fortemente tencionado pelos rumos neoliberais da sociedade e por uma nova reação conservadora no seio da profissão nos dias atuais.

A denominação do projeto ético-político como eixo que constitui a proposta profissional “protagonista e hegemônica” hoje na profissão no Brasil, fundamenta e percorre uma determinada visão e imagem de profissão que se encontra vinculada em forma “explícita às forças sociais progressistas e uma proposta profissional compatível com essa direção social” (Bonetti, 1996).

Na década de 1990, em função da conjuntura da profissão não só externas, mas internas também, a discussão acerca do Projeto ético-político do serviço social vem cada vez mais ganhando espaço e principalmente tornou-se essencial para a categoria profissional. Para discutirmos tal projeto é necessário

passarmos inicialmente pelo entendimento dos Projetos Societários, Projetos Profissionais e mais especificamente do serviço social.

Nosso projeto profissional nos possibilita uma clara intenção de estabelecer uma direção social progressista e democrática sobre as condições histórico-sociais contemporâneas, as quais na sociedade capitalista vigente são contraditórias, dada à lógica de reprodução das relações sociais dominantes e a divisão social do trabalho a ela inerente.

O Serviço Social enquanto profissão e sua legitimação respondem as necessidades sociais derivadas do modo de produção vigente, tem um compromisso ético-político com a classe trabalhadora com o intuito de fortalecer a organização e os processos de resistência dessa classe para o enfrentamento da Questão Social⁵ e a defesa de seus direitos e interesses, objetivando novos padrões de sociabilidade.

Portanto, o perfil predominante do assistente social⁶, historicamente, é o de um profissional, que implementa políticas sociais e que atua na relação direta com a população usuária. Por isso, os assistentes sociais, em seus diferentes locais de trabalho e enquanto sujeitos sociais organizados, dedicam-se ao processo de luta pela implementação das políticas públicas e pela universalização dos direitos sociais, direcionando sua prática profissional, para a defesa e ampliação da esfera pública em favor da coletividade. Evidenciam, portanto, a dramática situação das instituições sociais e dos municípios, que tentam se estruturarem para atender a população carente, com sérios limites e fragilidades (BATISTA, ABEPSS, CO-506).

Engajados na potencialização das reivindicações e lutas da classe trabalhadora, tal profissional impulsiona a participação e a cidadania, favorecendo

⁵ Pereira (1999, p.27-28) conceitua “Questão social como conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada (...) Questão social, sendo desigualdade é também rebeldia, por envolver sujeitos que a ela vivenciam, resistem e opõem”

⁶ De acordo com as Diretrizes Curriculares de 1999 o assistente social é “um profissional que atua nas expressões da questão social, formulando e implementando propostas para seu enfrentamento por meio de políticas sociais públicas, empresariais, de organização da sociedade civil e movimentos sociais; profissional dotado de formação intelectual e cultural generalista crítica, competente em sua área de desempenho, com capacidade inserção criativa e propositiva no conjunto das relações sociais e no mercado de trabalho; profissional comprometido com valores e princípios norteadores do Código de Ética do Assistente Social. (Governo Federal, MEC/SESu/COESP/CEESS. Diretrizes curriculares. Curso Serviço Social. Brasília, 26/02/1999, p.1).

conseqüentemente, a ação política de sujeitos sociais, a partir da compreensão do homem como sujeito de direitos, antes de tudo.

A noção de cidadania está intimamente relacionada a configuração de indivíduos em sujeitos sociais. Sujeitos sociais aqui entendidos como sujeitos estrategicamente situados, e com poder de pressão que assumem papéis políticos fundamentais para a transformação de necessidades sociais em direitos, inserindo as demandas nas agendas públicas e nas arenas decisórias, com o intuito de legitimá-las e politizá-las. Como aponta Francisco de Oliveira

Cidadania pode ser conceituada a meu ver, como o estado pleno de autonomia, quer dizer, saber escolher, poder escolher e efetivar as escolhas. E isto no Estado moderno, na sociedade moderna, significa dizer um cidadão pleno, consciente e ativo dos seus direitos, dos direitos individuais e dos direitos coletivos. Então, como a gente vê, esse conceito é uma coisa totalmente escorregadia e difícil de precisar. (OLIVEIRA, 2004).

Assim, os sujeitos sociais, enquanto foco de expressão privilegiado dos interesses da classe trabalhadora, expressa uma sociedade ativa e propositiva, vislumbrando a possibilidade de efetiva materialização de seus direitos e adquirir visibilidade as demandas e necessidades socialmente produzidas. Assim, apreende-o como

sujeito (indivíduo) autônomo, ativo, participante, que tem consciência das desigualdades, da concentração de poder e de privilegio, das injustiças em suas diferentes formas de manifestação, das ameaças e do desrespeito aos direitos humanos e, ao mesmo tempo, é capaz de usar sua criatividade para realizar transformações por meio de sua atuação individual, inserindo-se em processos de lutas e construções coletivas de uma sociedade humana, solidária e cidadã (Silva,2001,p.9).

Portanto, a partir da reflexão e ampliação da consciência social em relação às contradições sociais, o Serviço Social estabelece estratégias de enfrentamento que visam romper a subalternidade e garantir o acesso aos direitos sociais, através da luta e o fortalecimento das ações coletivas, visto que

ao adquirir visibilidade, conquistar direitos e protagonismo social, as classes subalternas avançam no processo de ruptura com a condição subalterna e na produção de uma cultura em que prevaleçam seus interesses de classe (Yasbek, ano,p.19).

Neste sentido, por ser um processo coletivo, o protagonismo acontece a partir de experiências em comum, onde os sujeitos sociais revestidos com ações potencialmente revolucionários articulam-se entre si e segundo seus interesses na busca pela legitimação de seus direitos. A participação educa para a liberdade, para estratégias de resistência, funcionando como um importante instrumento de fortalecimento da sociedade civil onde esses se juntam a partir de identidades que se formam pela vivência de uma mesma situação, com o intuito de construir novos caminhos, tendo como horizonte a transformação da realidade.

Essa identidade expressa uma forma de pertencimento engendrada por condições de vida e experiências em comum, onde “aquilo que o individualizada e o diferencia, é também aquilo que o torna igual. Igual na pobreza, na exclusão, na subalternidade, na falta de acesso aos bens e serviços sociais” (Yasbek, 1996, p.75).

A partir da compreensão de que a miséria e a desigualdade que vivem é um fenômeno social e não individual, esses sujeitos se articulam entre si e segundo seus interesses, atribuindo poder de interlocução para suas demandas devidamente politizadas, configurando-se como um processo de construção coletiva e de revitalização e efetivação de práticas participativas, transformando os personagens de situações de carência e abandono, em sujeitos potencialmente revolucionários, em um movimento de reação da sociedade civil em defesa dos direitos sociais.

Refere-se, portanto, a capacidade de organização e mobilização da sociedade, a partir da consciência em relação às causas e efeitos das situações de privação e desigualdade social que irão subsidiar o estabelecimento de estratégias de ação na perspectiva da transformação da realidade posta. “Ao adquirir visibilidade, conquistar direitos e protagonismo social, as classes subalternas avançam no processo de ruptura com a condição subalterna e na produção de uma cultura em que prevaleçam seus interesses de classe” (Yasbek, 1996, p.19).

É, portanto, o resgate das experiências vivenciadas que irá dar o suporte para a elaboração de novas formas de atuação social, onde os sujeitos

assumem-se como agentes de um processo de transformação da realidade e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A construção de estratégias de ação na perspectiva de rompimento do ciclo vicioso da desigualdade social, econômica, política, e cultural têm como base de sustentação, a participação e a cidadania, atribuindo-lhe um caráter político e transformador, contrariando qualquer intenção de mera reiteração do instituído, como tem sido a tendência enfatizada pelo neoliberalismo que busca obscurecer qualquer manifestação participativa ao reforçar ações voluntárias e benemerentes que se dizem cidadãs.

De fato, pensar no cidadão imaginado pelo ideário liberal, no mundo moderno, pensar no indivíduo que pode, através de seus próprios meios, exercer ativamente a sua autonomia, essa é uma quimera. É uma quimera que não deve ser abandonada, é uma quimera que deve ser criticada do ponto de vista de quais são os meios efetivos pelos quais, em sociedade, ele exerce essa autonomia que é individual no fundo, mas que é mediada por instituições.(OLIVEIRA, 2004, p.02).

O autor ressalta ainda a importância de compreender o papel das Instituições neste processo:

A gente pensa, num cidadão, no Estado moderno, na sociedade moderna, armado de direitos, possuidor de direitos, que exerce esses direitos através de instituições que são criadas de forma democrática e pública. É claro que em alguns recortes isso aparece como um exercício individual, mas na maior parte dos casos só aparece como um exercício que se dá através de instituições. Então, é fundamental pensar essa tensão de uma sociedade constituída por cidadãos que tenham a plena consciência de sua autonomia enquanto indivíduos, enquanto pessoas, e que as instituições coletivas serão pouco capazes de oferecer essa autonomia. É preciso ligar as duas pontas porque o cidadão, pode ser ativo mesmo em condições em que as instituições sejam desfavoráveis. (OLIVEIRA, 2004, p.02).

Nesse sentido, o Serviço Social enquanto interlocutor capaz de mobilizar as capacidades e as forças sociais deve localizar as potencialidades dessa população enquanto agentes de transformação, desenvolvendo suas capacidades e possibilidades de articulação, revestidos de poder de pressão para transformar as relações sociais.

O Serviço Social se posiciona, historicamente, por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero, articulando-se, portanto, com movimentos sociais e de outras categorias. Esse conjunto, por fim, é operacionalizado pelo “compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional”. Um conjunto de valores e princípios explicitam o projeto político dos Assistentes Sociais, que depois segue com as disposições éticas que permeiam a estrutura social onde a categoria se insere e está inserida.

O compromisso do Serviço Social com a classe trabalhadora, não se esgota na sua afirmação, é preciso que esse seja mediado por estratégias concretas e articuladas a capacidade de objetivá-lo por meio de estratégias de ação, orientada por uma direção social, que pressupõe a transformação social. Nessa perspectiva, os sujeitos não podem ser compreendidos tão somente como sujeitos que lutam por melhores condições de vida, mas também como produtores da história, resultante de suas ações transformadoras.

Pautado pela compreensão de que “a assistência social não é acomodação, já que supõe a ação do sujeito que necessita buscar sua satisfação” (Yasbek, 1996, p.12), o compromisso ético-político do Serviço Social em relação aos direitos não pode ser tão somente uma declaração, mas deve ser expresso em ações concretas orientadas pela materialização destes.

Sendo assim, com as transformações do mundo contemporâneo a categoria dos assistentes sociais faz a clara opção por uma nova direção social, que ficou referendada nos princípios do Código de Ética (1993), na Lei de Regulamentação da Profissão (8662/93) e nas Diretrizes Curriculares (1996). Temo um processo de “amadurecimento” delatado por autores como Netto (1999) e Iamamoto (1998), no esforço de romper com o conservadorismo, no movimento de superação do distanciamento teórico-intelectual do exercício profissional, com um novo horizonte teórico-metodológico e ético-político.

Tal direção social tem sido construída no processo de formação profissional e organizativo, definindo-se como hegemônica diante dos confrontos das diferentes vertentes teórico-político-ideológicas. Vertentes que estão presentes no interior da categoria profissional e da formação profissional, que deve privilegiar

conhecimentos, práticas e habilidades capazes de formar profissionais que desvelem as contradições estruturais e construam mediações na perspectiva da emancipação das classes subalternas, especialmente diante das transformações societárias, que reconfiguram necessidades dadas e recriam novas. (Netto, 1996).

É sim, dever de tal profissional participar do processo de conquista, garantia e ampliação dos direitos enquanto princípio ético-político de tal profissão. A garantia dos direitos remete ao dever do Estado, e sua conquista às lutas engendradas pelos movimentos sociais, ou seja, “a garantia destes direitos vai derivar da correlação de forças e das lutas sociais a favor ou contra sua manutenção e ampliação. Nestas lutas, enquanto profissional e enquanto cidadão (mesmo que diferenciadamente), o assistente social tem um papel a cumprir” (Montaño, ANO, p.03).

As transformações nos padrões de acumulação capitalista, suas implicações no reordenamento do Estado e no movimento de classes, o desemprego em massa, a perda crescente de direitos sociais historicamente conquistados pelos trabalhadores, o trabalho precarizado e a desqualificação profissional, são aspectos que afetam as condições laborais do homem. Por conseqüência, esse quadro negativo, determinado pela reestruturação produtiva, também impõe aos profissionais de Serviço Social a necessidade de aprofundar o conhecimento sobre a realidade, bem como de criar novos meios de intervenção concomitantes às atuais mudanças da sociedade.

Em suma neste contexto das transformações societárias, define-se como proposta, discutir tanto no que se refere agências de ensino como na categoria profissional o direcionamento do projeto profissional, seus objetivos, conteúdo e a função social da profissão, enfatizando sua importância no desenvolvimento de uma prática consciente no interior das relações de classe na sociedade brasileira.

2. Considerações finais

Garantir direitos, no atual contexto de negação e desmonte destes é um grande desafio que, no entanto, não o é somente para o Serviço Social, não

sendo um dever deste garanti-los. Essa visão o colocaria como um herói, dotado de poderes especiais para sozinho realizar tal tarefa, além de sucumbir e ofuscar a importante atuação dos movimentos e das lutas sociais a favor dos direitos, assim como do Estado, diante de seu dever constitucional.

O Serviço Social deve ter sua ação orientada pela compreensão de que a luta pela afirmação e efetivação dos direitos sociais não é uma 'utopia', mas deve expressar o compromisso na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Assim, devido às exigências, postas pela atualidade, o profissional tem que ser, cada vez mais, multifuncional e com diversas habilidades, qualificado na esfera de execução, mas também na formulação e na gestão de políticas sociais públicas e empresariais. Ainda um profissional propositivo, com sólida formação ética, capaz de contribuir para o esclarecimento dos direitos sociais e os meios de exercê-los, dotado de uma capacidade crítico-reflexiva e apto a conhecer a realidade que nela atua e se insere, com o intuito de encontrar alternativas para renovar sua prática, rompendo com as simples repetições de tarefas.

Logo, estamos sendo desafiados a reexaminar e aprimorar nossa contribuição político-profissional, face às inúmeras mudanças econômicas e ideológicas, impostas pelo novo reordenamento do capitalismo em escala mundial, engajados na defesa dos direitos e da justiça social. Cabe-nos, assim, indagar quais as alternativas e caminhos fecundos de organização e atuação para as entidades representativas da profissão, bem como para os assistentes sociais no seu cotidiano profissional, frente aos processos sociais que estão em curso.

Vale ressaltar, que optar por princípios da universalidade, equidade, justiça social, na busca de uma nova sociabilidade, faz parte de um contexto dinâmico, e que a vida profissional é permeada por conflitos e contradições e suas determinações fundantes extrapolam a profissão, remetendo as condições mais gerais da vida social.

“É preciso alimentar a utopias e os sonhos, porem é fundamental engendrar mecanismos que possibilitem realizá-los efetivamente para que sejam expressão no seu conteúdo da realidade viva” (Bonetti, 2003, p.144).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BONETTI, D.A (Org.) Et. Al. **Serviço Social e ética: convite a uma práxis**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

COUTINHO, C.N. **Notas sobre cidadania e modernidade** In: Revista Praia Vermelha: estudos de política e teoria social, Vol. 1. Rio de Janeiro, UFRJ-DP&A, 1997.

COUTO, B. R. C. **O direito social e a Assistência Social na sociedade brasileira: uma equação possível?**. São Paulo: Cortez, 2004.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

MONTAÑO, C. **Garantir direitos: um dever do assistente social**. In: XI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. III Encontro Nacional de Serviço Social e Seguridade. Fortaleza, 2004

NETTO, J.P. (1999). **A construção do projeto ético-político contemporâneo**. In Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 1 – Brasília: Cead/ABEPSS/CFESS. 1999.

_____ **Transformações Societárias e Serviço Social**. Notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil. Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, Ano XVII. No. 50, abril de 1996.

NOGUEIRA, M.A. **Os direitos de cidadania como causa cívica: o desafio de construir e consolidar direitos no mundo globalizado**. In: XI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. III Encontro Nacional de Serviço Social e Seguridade. Fortaleza, 2004

OLIVEIRA F. **O que é formação para a cidadania**. Entrevista. Disponível em <<http://www.abong.org.br>>. Acesso em: 21 de jun.2004.

SILVA, M.O.S e. **O Serviço Social e o popular: resgate teórico-metodológico do projeto profissional de ruptura.** São Paulo: Cortez. 1995

SOUZA, R.B. **Nem tudo o que reluz é ouro:** notas sobre direitos. In: XI Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. III Encontro Nacional de Serviço Social e Seguridade. Fortaleza, 2004

SPOSATI A. de Oliveira e FALCÃO, Maria do Carmo e TEIXEIRA, Sônia M. Fleury. **Os Direitos (dos Desassistidos) Sociais.** SP, Cortez, 1989.

_____. **A Assistência na Trajetória das Políticas Sociais Brasileiras: uma questão de análise.** SP, Cortez, 1989.

YASBEK, M.C. **Classes subalternas a assistência social. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1996.**